# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE nº 048/80-L

AUTOR:- Mesa da Câmara

ASSUNTO:- "Abertura de um crédito suplementar de Cr$ 6.500,00."

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LÈI Nº 048/80-L

"Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar na importância de Cr$6.500,00(Seis mil e quinhentos cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Executivo autorizado a abrir à Câmara Municipal, um Crédito de Cr$6.500,00(Seis mil e quinhentos -- cruzeiros),suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

1- CÂMARA MUNICIPAL.

1.2- SECRETARIA.

CAT. ECONÔMICA - 3111- Pessoal.

FUNC. PROGRAMÁTICA-01010212.02-Serviços da Secretaria da Câmara.....Cr$4.000,00-

CAT. ECONÔMICA - 3113- Obrigações Patronais.

FUNC. PROGRAMÁTICA-01010212.02-Serviços da Secretaria da Câmara.....Cr$2.500,00-

T O T A L.....Cr$6.500,00-

ARTIGO 2º.- O valor do Crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:-

1- CÂMARA MUNICIPAL .

1.2- SECRETARIA.

CAT. ECONÔMICA - 4120- Equipamentos e Mat. Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 01010212.02-Serviços da Secretaria da Câmara.....Cr$6.500,00-

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE == IBIÚNA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉS[illegible]ELO
1º SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/80=L

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO:

O Projeto de autoria da Mesa da Câmara solicita a abertura de um Crédito Suplementar da ordem de Cr$6.500,00.

Muito embora não se faça acompanhar uma justificativa ao Projeto, e estando em final de exercício supomos ser necessária a suplementação, motivo pelo qual recomendamos sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de Dezembro de 1980.

José Gomes

Laurindo B. de Moraes
Laurindo Boaventura de Moraes

Fadlo Rahal
Fadlo Rahal

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva

Termino Pereira da Cruz

Benedito Rolim de Freitas

Requerimento

1504

Requeiro a Mesa dispensadas as formalidades regimentais seja colocado em Regime de Urgência Especial para a discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 046/80-E e 48/80-L, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno da Casa.

17/12/80

Jocelio Rafael

Pablo

Miguel Carina da Silva

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$6.500,00(seis mil e quinhentos cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna,sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Executivo autorizado a abrir à - Câmara Municipal, um Crédito de Cr$6.500,00(Seis mil e quinhentos cruzeiros)suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

1- CÂMARA MUNICIPAL.

1.2- SECRETARIA.

CAT. ECONÔMICA- 3111-Pessoal.

FUNC. PROGRAMÁTICA-01010212.02 - Serviços da Secretaria da Câmara..... Cr$4.000,00-

CAT. ECONÔMICA- 3113-Obrigações Patronais.

FUNC. PROGRAMÁTICA-01010212.02 - Serviços da Secretaria da Câmara..... Cr$2.500,00-

T O T A L..... Cr$6.500,00-

ARTIGO 2º.-O valor do Crédito a que se refere o - artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância da seguinte verba do orçamento vigente:-

1- CÂMARA MUNICIPAL.

1.2- SECRETARIA.

CAT. ECONÔMICA - 4120-Equipamentos e Mat. Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA-01010212.02 - Serviços da Secretaria da Câmara..... Cr$6.500,00-

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

Prof. JULIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 242/80 — Ibiúna, 17 de Dezembro de 1980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/80, referente ao Projeto de Lei nº 043/80-L, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de — Cr$6.500,00(Seis mil e quinhentos cruzeiros), aprovado na Sessão Extraordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 175.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980.

"Dispõe sôbre aabertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 6.500,00 (seis mil equinhentos cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir à Câmara Municipal, um Crédito de CR$. 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.2 - SECRETARIA

CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 01010212.02 - Serviços da Secretaría da Camara.....CR$. 4.000,00 -

CAT. ECONÔMICA= 3113 - Obrigações Patronais.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 01010212.02 - Serviços da Secretaria da Câmara..... CR$. 2.500,00 :

TOTAL.....CR$. 6.500,00

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da ANULAÇÃO PARCIAL, na mesma importância da seguinte verba do orçamento vigente:-

1 - CÂMARA MUNICIPAL.

1.2 - SECRETARIA.

CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 01010212.02 - Serviços de Secretaría da Camara.....CR$. 6.500,00 -

TOTAL.....CR$. 6.500,00 -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18/dezembro/1980.

-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 048/80-L foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 17/12/80 e que devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 043/80 a-- través do ofício nº 242/80 de 17/12/80.

Ibiúna, 17 de Dezembro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa